

**15.67 DECRETO Nº 7.388, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010 (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1o  O Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração federal, formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

1. Anexo BRA/PRO/67 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7388.htm> [↑](#footnote-ref-1)